

Termo de referência

Setor solicitante/gestor do contrato: Gerência-Geral de Rádio e Televisão - GTV
Titular: Patrícia Helena Salazar Porto
Ramal: 7812

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO):

Contratação de atividade de comentarista/debatedor em programas da TV Assembleia, para participação na cobertura especial das Eleições Gerais de 2026 - 2º turno e pós-eleição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código do item de serviço no Portal de Compras: 0011258

1.1 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Os profissionais contratados participarão como comentaristas e debatedores da programação especial da TV Assembleia destinada à cobertura do 2º turno das Eleições Gerais de 2026, no dia 25 de outubro de 2026, e à análise dos resultados no programa pós-eleição, no dia 26 de outubro de 2026, realizando análises, comentários e contextualizações, de acordo com suas respectivas áreas de especialidade, sobre o processo eleitoral, os resultados apurados e suas repercussões.

1.2 MODALIDADE (on line, presencial, etc):

Presencial.

1.3 PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

PROFISSIONAL	DATA	NATUREZA	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PARTICIPAÇÕES	VALOR TOTAL
Bertha Jeha Maakaroun (Fato & Análise Ltda)	25/10/2026	Pessoa Jurídica	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Bruno Pinheiro Wanderley Reis	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Cristiano dos Santos Rodrigues	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Cynthia Castro Ribeiro Soares	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Isabele Batista Mitozo	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52

Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Malco Braga Camargos (Instituto Ver Pesquisa e Comunicação LTDA)	26/10/2026	Pessoa Jurídica	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Marina Patta Schetinni Grijó	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Orion Teixeira (Extra Comunicação LTDA ME)	26/10/2026	Pessoa Jurídica	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
Paulo Ricardo Diniz Filho	25/10/2026	Pessoa Física	Presencial	R\$ 1.067,52	1	R\$ 1.067,52
TOTAL						R\$ 10.675,20

1.4 VALOR TOTAL:

O valor total estimado da contratação é de R\$10.675,20 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 10 participações presenciais no valor de R\$ 1.067,52.

O valor está de acordo com o máximo previsto nas legislações pertinentes. A Ordem de Serviço nº 5, estabelece, em seu art 3º, §3º, que o valor da contratação está limitado ao previsto no parágrafo único do art. 15 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017. A Deliberação em questão está revogada e foi substituída pela Deliberação nº 2.852, de 2024 que, no parágrafo único do art. 36, informa que a contratação em questão observará, como limite, o valor atualizado do índice básico a que se refere o art. 5º da Lei nº 16.833, de 2007. A última atualização deste artigo foi dada pela Lei nº 25.805, de 2026, revisando o valor do índice básico para R\$1.067,52. O valor teto foi utilizado como base para pagamento dos profissionais convidados, tendo em vista sua expertise e relevância técnica para viabilizar discussões pertinentes à programação especial da Cobertura das Eleições Gerais de 2026 pela TV Assembleia.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 DATA/HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

- 25/10/2026 (domingo) - 2º turno das Eleições Gerais de 2026: horário conforme programação da TV Assembleia.
- 26/10/2026 (segunda-feira) - programa pós-eleição: horário conforme programação da TV Assembleia.

2.2 LOCAL:

- TV Assembleia – Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

2.4 RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS COM DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO:

- O deslocamento dos profissionais com participação presencial será de responsabilidade do prestador de serviço.
- A alimentação dos profissionais com participação presencial será oferecida pela ALMG.

2.5 TIPO DE SERVIÇO:

- Serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual.

2.6 REGIME DE EXECUÇÃO:

- Empreitada por preço global.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

3.1 Gestor do contrato (nome, setor, e-mail e telefone):

- Patrícia Helena Salazar Porto - Gerência-Geral de Rádio e Televisão - GTV - patricia.porto@almg.gov.br - 2108-7812.

3.2 Fiscal do contrato (nome, setor, e-mail e telefone):

- Rennan Laurindo Ramalho de Lima - Gerência-Geral de Rádio e Televisão - GTV - rennan.ramalho@almg.gov.br - (31) 2108-7491.

3.3 Deveres do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços conforme previsto neste instrumento;
- b) Não subcontratar os serviços, parcial ou totalmente;
- c) Comparecer pontualmente no horário agendado para a preparação e execução da atividade;
- d) Agir com postura ética, como requer a especificidade do trabalho;
- e) Manter, até o pagamento pela ALMG, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos necessários no prazo e na forma solicitada pela Gerência-Geral de Rádio e Televisão.

- f) Autorizar a ALMG a fazer uso da imagem e voz para uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didático-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data. A presente autorização é concedida a título institucional, abrangendo fotos ou imagens em vídeo, com ou sem captação de som, não permitindo modificação das imagens, da voz e dos textos, adições ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, prevista nos requisitos legais pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

3.4 Deveres da ALMG:

- a) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento aos Contratados no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3.5 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

3.5.1 Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis após conclusão da atividade e respectiva entrega dos documentos para pagamento (item 4.3 deste TR);
- b) definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.6 Da proteção de dados pessoais:

3.6.1 As PARTES obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função desta contratação, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

3.6.2 As partes atuarão em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa 2.766/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo do(s) serviço(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(is) (NF) ou no(s) Recibo(s) de Pagamento Autônomo (RPA) correspondente(s), que deverão estar acompanhados da documentação exigida para fins de pagamento.

4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a qualidade e

quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.3 Para fins de empenho e pagamento, a contratada deverá possuir os documentos relativos a:

(X) caso seja Pessoa Física:

- a) RPA devidamente assinado;
- b) declaração de remuneração recebida em outros vínculos (quando aplicável); e
- c) comprovante de regularidade no e-Social.

Aplicável aos contratados:

- Bruno Pinheiro Wanderley Reis;
- Cristiano dos Santos Rodrigues;
- Cynthia Castro Ribeiro Soares;
- Isabele Batista Mitozo;
- Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro;
- Marina Patta Schettini Grijó;
- Paulo Ricardo Diniz Filho;

(X) caso seja Pessoa Jurídica:

- a) NF devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Se a empresa for optante pelo SIMPLES: Documentação comprobatória dessa opção;
- d) Se os serviços forem prestados pelo sócio da empresa:

- declaração assinada pelo representante legal da contratada, de que o serviço foi prestado pessoalmente pelo sócio da empresa, sem o concurso de empregados;

- e) Se os serviços forem prestados por empregado da empresa:

- Cópia completa da GFIP, relativa ao mês da prestação do serviço;
- Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo da GFIP, constando o nome do prestador do serviço;
- Protocolo de envio de arquivos da conectividade social; e
- Declaração da empresa informando o vínculo do profissional com a mesma;

- f) Se a empresa for uma associação sem fins lucrativos:

- declaração, datada e assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa é uma associação sem fins lucrativos e que não distribui lucro (nos termos do anexo II da IN RFB nº 1.234/2012), para fins da não-retenção do Imposto de Renda.

Aplicável aos contratados:

- Bertha Jeha Maakaroun - FATO & ANÁLISE LTDA;
- Malco Braga Rodrigues - INSTITUTO VER PESQUISA E COMUNICAÇÃO LTDA;
- Orion Teixeira - EXTRA COMUNICAÇÃO LTDA ME;

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

Outras condições, se houver: Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde 1998, a TV Assembleia realiza a cobertura das eleições, oferecendo, como canal legislativo, acompanhamento antes, durante e após os dias de votação, com informações sobre o processo eleitoral, atualização dos resultados e análises de suas repercussões políticas, sociais e econômicas.

Para a cobertura especial do 2º turno das Eleições Gerais de 2026, no dia 25 de outubro de 2026, e do programa pós-eleição, no dia 26 de outubro de 2026, faz-se necessária a contratação de profissionais externos especializados em diferentes áreas do conhecimento, com formação acadêmica e/ou experiência profissional compatíveis com os temas abordados.

A participação desses profissionais permitirá agregar diferentes perspectivas e conhecimentos especializados à programação, contribuindo para a análise e contextualização do processo eleitoral, dos resultados apurados e de suas repercussões, de modo a proporcionar ao público uma cobertura mais diversificada, dinâmica e informativa.

Os profissionais a serem contratados possuem formação e/ou experiência profissional em suas respectivas áreas de atuação, compatíveis com as atividades de comentarista e debatedor a serem desempenhadas na programação especial da TV Assembleia.

Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço nº 5, de 2 de agosto de 2024.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ELE:

Esta contratação foi incluída no Planejamento de Demandas?

(X) Sim () Não, é uma nova demanda.

Número da demanda no Planejamento: #3191

7. ANÁLISE JURÍDICA:

Dispensável a análise jurídica nos termos Deliberação da Mesa nº 2828/2023, observando-se o disposto no art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo sentido, são dispensáveis a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos, devido à simplicidade da contratação e do objeto, ao baixo valor, à prestação do serviço em curto intervalo de tempo e à utilização de instrumentos padronizados para a formalização das demandas.



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Laurindo Ramalho de Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 13:09, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena Salazar Porto, Gerente-Geral**, em 19/10/2026, às 16:30, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0394262** e o código CRC **3D9B9CEC**.

Gerência-Geral de Rádio e Televisão - GTV

Referência: Processo nº
101848.007469-6/2026

Doc. SEI nº 0394262v80